



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 007/2026

OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS "JUNHO EM GUARABIRA", QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 12 A 28 DE JUNHO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições previstas em lei, faz saber, a quem possa interessar, o **EDITAL DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS "JUNHO EM GUARABIRA", QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 12 A 28 DE JUNHO DE 2026**, com o objetivo de fomentar e impulsionar a promoção turística por meio de eventos do Calendário Oficial do município, estimulando o fluxo de público e o consumo de produtos e serviços, contribuindo para o fortalecimento da economia local, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – O presente Edital de Chamamento tem por finalidade tornar público o **EDITAL DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS "JUNHO EM GUARABIRA", QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 12 A 28 DE JUNHO DE 2026**, que acontecerá durante todo o mês de junho de 2026.

1.2 – Os Captadores credenciados estarão aptos a comercializar as cotas de patrocínio com empresas de qualquer ramo de atividade, com exceção dos segmentos que façam apologia, mesmo que indiretamente, ao sexo, drogas ilícitas, trabalho infantil e violência.

1.3 - As contrapartidas oferecidas pelo município aos patrocinadores e suas respectivas cotas a serem comercializadas estão disponíveis no ANEXO II deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

edital.

1.4 - Serão credenciados, captadores de patrocínio pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida para habilitação e concordarem com exigências deste Edital.

1.5 - Este credenciamento não impede a captação direta pelo Município através de pessoa ou comissão designada ou criada para este fim.

2. DOS FESTEJOS JUNINOS

2.1 – Os FESTEJOS JUNINOS DE GUARABIRA é promovido pela Secretaria de Cultura com o objetivo de valorizar e estimular a economia local, nos mais variados setores como vestuários, gastronomia e serviços, como também a valorização da cultura nordestina, consolidando o município como um destino turístico da região metropolitana de Guarabira/PB e de todo o Estado. Além da valorização da cultura nordestina o evento tem o objetivo de proporcionar à população momentos de lazer cultural, tendo em vista a pouca atividade relacionada ao tema em toda a região.

2.2 os principais festejos juninos realizáveis e suas respectivas datas com as atrações já divulgadas são:

2.3 Festa dos Namorados no Parque do Poeta Ronaldo Cunha Lima, São João no Parque do Poeta e Tradicional São Pedro do Bairro do Nordeste.

DATA	N.º	ATRAÇÕES	LOCAL
12/06 (SEXTA-FEIRA)	1	ELIANE	PARQUE DE EVENTOS POETA RONALDO DA CUNHA LIMA
	2	SOLANGE ALMEIDA	
	3	BANDA RAI DO SOL	
19/06 (SEXTA-FEIRA)	4	JORGE DE ALTINHO	PARQUE DE EVENTOS POETA RONALDO DA CUNHA LIMA
	5	ZÉ CANTOR	
20/06 (SÁBADO)	6	TOCA DO VALE	PARQUE DE EVENTOS POETA RONALDO DA CUNHA LIMA
	7	NANDO CORDEL	
	8	JOTTA FERRAZ	
	9	FORRO DO AUGE	
27/06 (SÁBADO)	10	BANDA ENCANTUS	PRAÇA DO ENCONTRO BAIRO NORDESTE II
	11	JEFFERSON ARRETADO	
	12	CARLINHOS CAMAROTE	
28/06 (DO)	13	BANDA FORRÓ REAL	PRAÇA DO ENCONTRO BAIRO NORDESTE II



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

	14	RANNIERY GOMES	
	15	SAULO FARRA	

2.4 – Os **FESTEJOS JUNINOS DE GUARABIRA 2026** ocorrerão ao longo do mês de junho de 2026, no período de 12/06/2026 a 28/06/2026, sendo realizados no Parque do Poeta Ronaldo Cunha Lima e na Praça do Encontro no Bairro do Nordeste.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1 – Os interessados em patrocinar o evento e associar sua marca à realização dos **FESTEJOS JUNINOS DE GUARABIRA 2026** poderão escolher entre as cotas de patrocínio disponíveis, de acordo com os valores e as contrapartidas descritas a seguir:

COTAS	VALOR	CONTRAPARTIDAS
COTA CASA	R\$ 2.500,00	Conforme Anexo II
COTA TELÃO	R\$ 4.000,00	Conforme Anexo II
COTA ATIVAÇÃO	R\$ 10.000,00	Conforme Anexo II
COTA BRONZE	R\$ 30.000,00	Conforme Anexo II
COTA OURO	R\$ 50.000,00	Conforme Anexo II
COTA DESTAQUE	R\$ 100.000,00	Conforme Anexo II
COTA DIAMANTE	R\$ 200.000,00	Conforme Anexo II

3.2 – O pagamento dos valores referentes à cota de patrocínio deverão ser realizados por meio de transferência bancária ou depósito identificado em conta a ser disponibilizada em nome da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB.

3.3 – Cabe a empresa credenciada intermediar e coordenar o pagamento do valor da cota entre o patrocinador e a Prefeitura de Guarabira.

3.4 – Os locais de publicidade a serem utilizados pelos patrocinadores estão descritos no ANEXO II, com visibilidade em eventuais publicações em mídias e redes locais e regionais realizadas por veículos de imprensa, exceto quando estas forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

promovidas e custeadas pelo próprio patrocinador.

3.5 – Eventuais despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos representantes das empresas patrocinadoras durante o evento serão de responsabilidade de cada empresa participante.

4 . DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS COMISSÕES

1.1 – A empresa credenciada e contratada receberá, em contrapartida a efetivação do patrocínio, uma porcentagem do valor captado de acordo com os valores e as porcentagens descritas a seguir:

COTA	VALOR DA COTA	VALOR MÁXIMO DE COMISSÃO 15%
COTA CASA	R\$ 2.500,00	R\$ 375,00
COTA TELÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 600,00
COTA ATIVAÇÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00
COTA BRONZE	R\$ 30.000,00	R\$ 4.500,00
COTA OURO	R\$ 50.000,00	R\$ 7.500,00
COTA DESTAQUE	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00
COTA DIAMANTE	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os Captadores credenciados estarão aptos a comercializar as cotas de patrocínio com empresas de qualquer ramo de atividade, com exceção dos segmentos que façam apologia, mesmo que indiretamente, ao sexo, drogas ilícitas, trabalho infantil e violência.

4.2 - Serão credenciados, captadores de patrocínio pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida para habilitação e concordarem com exigências deste Edital

4.3 – Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

- a) comercializem e exponham qualquer tipo de material partidário ou pratiquem manifestações político-ideológicas.
- b) exerçam atividades ilícitas.
- c) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- d) Estejam impedidas de contratar com a administração pública nas esferas, federal estadual e municipal.

4.4 – A Secretaria de Cultura analisará os critérios e a conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Os interessados deverão entregar a documentação para o Credenciamento no período das **08h00min de 26 de maio de 2026 até às 12h00min do dia 02 de junho de 2026** presencialmente no horário normal de expediente na sala onde funciona a Coordenação Geral de Licitações no endereço: Rua Antônio André, 26 – 1º Andar – Centro – Guarabira/PB. A sessão para análise dos documentos de habilitação das empresas credenciadas ocorrerá às 09h00min do dia 03 de junho de 2026, na sala onde funciona a Coordenação Geral de Licitações no mesmo endereço.

5.2 Os interessados deverão preencher o Termo de Credenciamento, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, devidamente datado e assinado pelo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.3 – Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

- e) Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da empresa credenciada;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4 – O formulário de requerimento e os documentos listados no item 5.3 deverão ser entregues até o dia **02 de junho de 2026**.

6. DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 – Os Termos de Credenciamentos e a documentação apresentada serão analisados sendo realizada a avaliação para habilitação ou inabilitação dos interessados.

6.2 – O critério de classificação dos credenciados se dará de acordo com a ordem cronológica de entrega dos documentos destinados ao credenciamento.

6.3 – Após a seleção e classificação, a Secretaria de Cultura contatará os habilitados por meio do e-mail institucional. O resultado final será divulgado no Boletim Oficial Municipal (BOM), disponível no site oficial da Prefeitura de Guarabira (<https://www.guarabira.pb.gov.br/>).

6.4 – Em caso de inabilitação, os interessados poderão entrar com recurso no prazo de 03 (três) dias úteis por meio do e-mail licitacaoguarabirapmg@gmail.com.

6.5 – A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por erros de inscrições, informações incompletas ou por quaisquer problemas técnicos.

6.6 – A formalização do Contrato será realizada com os interessados que atenderem aos critérios deste Edital. O(s) credenciado(s) será(ão) convocado(s) por meio de e-mail e telefone para assinatura do Contrato. A assinatura deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da convocação, sob pena de perda do direito ao patrocínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

6.7 – Fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos por ele referenciados.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, COM ÊNFASE NAS MARCAS

7.1 – A Prefeitura de Guarabira poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e sinais distintivos do município, no âmbito deste Edital.

7.2 – Os patrocinadores garantirão que possuem os direitos de propriedade intelectual, especialmente sobre as marcas, necessários para a execução do patrocínio, e que esses direitos não violam a propriedade intelectual de terceiros. O município de Guarabira e a Secretaria de Cultura ficam isentos de qualquer responsabilidade por reclamações de terceiros ou custos relacionados, de qualquer natureza, incluindo os financeiros.

7.3 – Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Prefeitura de Guarabira para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

7.4 – Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Secretaria de Cultura dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Ao efetuar a inscrição, o interessado se compromete a respeitar as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

8.2 – Durante a análise do requerimento e da documentação, a Secretaria de Cultura poderá convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

8.4 – Dúvidas e questionamentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail:
licitacao guarabirapmg@gmail.com.

Guarabira/PB, 25 de maio de 2026.

WALBERTO JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II – COTAS DE PATROCÍNIO

a) COTA CASA: VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

- Aplicação de logomarca do patrocinador no Backdrop (02 inserções da logo) durante a promoção no evento de abertura do Festival.
- Menção de agradecimento feita pelo cerimonialista no palco do evento durante a cerimônia de abertura.

b) COTA TELÃO: VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais)

- Aplicação de logomarca do patrocinador no Backdrop (03 inserções da logo) durante a promoção no evento de abertura do Festival.
- Inserção da marca nos painéis de LED do evento (10 inserções da logo).
- Menção de agradecimento feita pelo cerimonialista no palco do evento durante a cerimônia de abertura.

c) COTA ATIVAÇÃO: VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)

- Aplicação de logomarca do patrocinador no Backdrop (04 inserções da logo) durante a promoção no evento de abertura do Festival.
- Inserção da marca nos painéis de LED do evento (20 inserções da logo).
- Menção de agradecimento feita pelo cerimonialista no palco do evento durante a cerimônia de abertura.

d) COTA BRONZE: VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

- Aplicação de logomarca do patrocinador no Backdrop (10 inserções da logo) durante a promoção no evento de abertura do Festival.
- Inserção da marca nos painéis de LED do evento (30 inserções da logo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

- Menção de agradecimento feita pelo cerimonialista no palco do evento durante a cerimônia de abertura.
- Viabilidade de exibição de 01 (um) vídeo promocional do patrocinador em telão instalado no evento, com duração máxima de 01 minuto.

e) COTA OURO: VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- Aplicação de logomarca do patrocinador no Backdrop (20 inserções da logo) durante a promoção no evento de abertura do Festival.
- Inserção da marca nos painéis de LED do evento (30 inserções da logo).
- Menção de agradecimento feita pelo cerimonialista no palco do evento durante a cerimônia de abertura.
- Viabilidade de exibição de 01 (um) vídeo promocional do patrocinador em telão instalado no evento, com duração máxima de 01 minuto.
- Um representante da empresa patrocinadora terá direito a 01 (um) minuto de fala durante o cerimonial do evento.

f) COTA DESTAQUE: VALOR: 100.000,00 (cem mil reais)

- Aplicação de logomarca do patrocinador no Backdrop (30 inserções da logo) durante a promoção no evento de abertura do Festival.
- Inserção da marca nos painéis de LED do evento (35 inserções da logo).
- Menção de agradecimento feita pelo cerimonialista no palco do evento durante a cerimônia de abertura.
- Viabilidade de exibição de 01 (um) vídeo promocional do patrocinador em telão instalado no evento, com duração máxima de 01 minuto.
- Um representante da empresa patrocinadora terá direito a 01 (um) minuto de fala durante o cerimonial do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

- Viabilidade de exibição de 01 (um) vídeo promocional do patrocinador em telão instalado no evento, com duração máxima de 01 minuto.

g) COTA DIAMANTE: VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais)

- Aplicação de logomarca do patrocinador no Backdrop (10 inserções da logo) durante a promoção no evento de abertura do Festival.
- Menção de agradecimento feita pelo cerimonialista no palco do evento durante a cerimônia de abertura.
- Menção do nome da empresa no intervalo das atrações musicais durante o evento.
- Viabilidade de exibição de 01 (um) vídeo promocional do patrocinador em telão instalado no evento, com duração máxima de 01 (um) minuto.
- Um representante da empresa patrocinadora terá direito a 01 (um) minuto de fala durante o cerimonial do evento.
- A aplicação da logomarca em ponto instagramável de 2.30 cm de altura e 1.60 de largura. Esse posicionamento permitirá que todos os visitantes que realizam fotografias no local promovam a exposição da marca de maneira orgânica e contínua ao longo do evento.
- Área destinada para promoção do patrocinador, durante o evento .



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA
ANEXO III – COMISSÕES

COTA	VALOR DA COTA	VALOR MÁXIMO DE COMISSÃO 15%
COTA CASA	R\$ 2.500,00	R\$ 375,00
COTA TELÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 600,00
COTA ATIVAÇÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00
COTA BRONZE	R\$ 30.000,00	R\$ 4.500,00
COTA OURO	R\$ 50.000,00	R\$ 7.500,00
COTA DESTAQUE	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00
COTA DIAMANTE	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA
ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. Nome da Empresa: *[Campo para preenchimento]*
2. CNPJ: *[Campo para preenchimento]*
3. Ramo de Atividade: *[Campo para preenchimento]*
4. Endereço: *[Campo para preenchimento]*
5. Telefone: *[Campo para preenchimento]*
6. E-mail: *[Campo para preenchimento]*
7. Pessoa Responsável pelo Contato: *[Campo para preenchimento]*
8. CPF: *[Campo para preenchimento]*
9. RG: *[Campo para preenchimento]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO V – DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ declara, para os devidos fins, o seguinte:

() Me comprometo em fornecer a logomarca do patrocinador(a) para a Secretaria de Cultura, em alta resolução, para confecção de materiais dos **FESTEJOS JUNINOS DE GUARABIRA 2026**.

() Declaro que apresento, em nome da empresa acima identificada, a proposta abaixo relacionada para patrocínio nos **FESTEJOS JUNINOS DE GUARABIRA 2026**, seguindo as orientações e normativas presentes no instrumento do Edital de Chamamento nº 007/2026.

() Declaro ainda estar ciente das obrigações assumidas nos termos do edital de chamamento supracitado.

() Declaro estar ciente dos termos conforme previsão no Edital.

() Assumo inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir minha habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

() Cedo os direitos de imagem, em qualquer tempo para a Prefeitura Municipal de Guarabira utilizar em materiais de divulgação do evento.

() Declaro que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CREENCIAMENTO Nº 007/2026

TERMO DE CRONTRATO Nº:/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado Prefeitura Municipal de Guarabira - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Maria Hailéa Araújo Toscano, Brasileira, Viuva, residente e domiciliado na Rua Sabiniano Maia, 1045 – Bairro Novo - Guarabira - PB, CPF nº 339.764.144-68, Carteira de Identidade nº 161809 SSDS-PB, doravante simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado _____ / _____, CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____ – CEP: _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliada no _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor, doravante simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Captação de Patrocínio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento de Credenciamento nº 007/2026, processada nos termos da Decreto Municipal nº 269/2023, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais as partes estão sujeitas como também às cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Seleção para credenciamento de pessoas jurídicas objetivando a captação de recursos financeiros para a tradicional festividade "JUNHO EM GUARABIRA", que ocorrerá entre 12 e 28 de junho de 2026, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Os serviços deverão serem executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, especificações técnicas correspondentes, procedimento de Credenciamento nº 007/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente termo, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

A(O) CREDENCIADA(O) que não efetuar a Captação do Recurso para o qual obtiver a Autorização para Captar Recursos terá seu nome inscrito em Dívida Ativa, acaso o(a) Patrocinador(a) não efetue o pagamento da Cota de Patrocínio até 72 (setenta e duas) horas, após a formalização do compromisso.

A(O) CREDENCIADA(O) que não efetuar a Captação do Recurso para o qual obtiver a Autorização para Captar Recursos, estará sujeito a aplicação de multa prevista na cláusula décima deste termo de credenciamento.

O CREDENCIADOR poderá efetuar captação direta de Patrocínios e Apoios por pessoa ou Comissão designada ou criada para este fim.

O(A) CREDENCIADO(A) poderá negociar com o Patrocinador o pagamento da cota de patrocínio que deverá ser pago em cota única a Prefeitura Municipal de Guarabira até o dia 11/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Contratante pagará a título de comissão ao CONTRATADO o percentual de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor captado em moeda nacional, todavia, a comissão não ultrapassará o teto previsto no Edital do Credenciamento, independentemente do valor captado.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT; 23.695.2009.2050 – MANTER AS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal pagará a título de comissão a credenciada captadora o percentual máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor captado, em moeda nacional, limitado aos seguintes valores nominais, independentemente do valor captado:

COTA	VALOR DA COTA	VALOR MÁXIMO DE COMISSÃO 15%
COTA CASA	R\$ 2.500,00	R\$ 375,00
COTA TELÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 600,00
COTA ATIVAÇÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00
COTA BRONZE	R\$ 30.000,00	R\$ 4.500,00
COTA OURO	R\$ 50.000,00	R\$ 7.500,00
COTA DESTAQUE	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00
COTA DIAMANTE	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00

O pagamento será realizado ao credenciado no prazo de 30 (trinta) dias após a confirmação do depósito efetuado pelo patrocinador em conta específica, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

conformidade com a quantia creditada.

Para receber o pagamento o captador terá que emitir NF de serviços para o Município de Guarabira no valor da comissão a receber, o qual incidirá os impostos devidos, conforme a legislação em vigor.

Os valores referente aos patrocínios das empresas patrocinadoras deverão ser efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Prefeitura Municipal de Guarabira em instituição bancária definida por ela e será aplicado na promoção, organização, realização e execução do projeto "JUNHO EM GUARABIRA" e demais ações correlatas no âmbito da Prefeitura Municipal de Guarabira, até a data limite de 11/06/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para a captação dos patrocínios será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do "JUNHO EM GUARABIRA", especificamente até o dia 28/06/2026.

O prazo de vigência do presente contrato será de: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade e nas condições da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO envolvem as seguintes atribuições:

Pesquisa de mercado sobre quais as empresas que se enquadram no projeto "JUNHO EM GUARABIRA";

Contato com as empresas possivelmente patrocinadoras;

Apresentação dos projetos dos eventos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio;

Agendamento de reuniões com os responsáveis das empresas patrocinadoras;

Visitação destas empresas, para fins de eventuais esclarecimentos;

Disponibilização de relatórios à Prefeitura Municipal de Guarabira, informando as situações em que se encontram as negociações;

Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto;

Os valores captados deverão ser previamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Guarabira, em conformidade com as cotas de patrocínio estabelecidas.

O CREDENCIADOR se obriga a fornecer a(o) CREDENCIADA(O) todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO DE PATROCÍNIO:

O CREDENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Guarabira, após a formalização da proposta da empresa patrocinadora, irá proceder na lavratura do termo contratual de patrocínio com a empresa patrocinadora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d) Proceder com o cumprimento das contrapartidas da cota estabelecida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Gerenciamento dos patrocinadores contatados para a captação dos recursos financeiros;
- b) Elaboração do relatório semanal completo para com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade específica de informações extras;
- c) Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste credenciamento, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente instrumento, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, ____ de _____ de 2026.

TESTEMUNHAS

CRENCIADOR

MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO Prefeita
339.764.144-68

CRENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBEJTO: EDITAL DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A TRADICIONAL FESTIVIDADE "JUNHO EM GUARABIRA", QUE OCORRERÁ ENTRE 12 E 28 DE JUNHO DE 2026.

1. DA JUSTIFICATIVA

Compete à Prefeitura Municipal de Guarabira, no exercício de suas atribuições institucionais, a formulação, coordenação, execução e acompanhamento de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e à consolidação do turismo como vetor estratégico, nos termos da legislação municipal aplicável. Dentre suas competências, destaca-se a responsabilidade pela implementação da Política Municipal de Cultura e Turismo, bem como a articulação e promoção de ações integradas que fomentem o setor turístico, cultural e econômico local.

Nesse contexto, os **FESTEJOS JUNINOS DE GUARABIRA 2026** inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município, configura-se como importante instrumento de política pública voltado à valorização e à promoção da cultura local, sendo realizado anualmente pela Administração Pública Municipal com a finalidade de fortalecer a identidade cultural nordestina, estimular o turismo, dinamizar a economia local, mitigar os efeitos da sazonalidade do setor turístico e ampliar a visibilidade dos estabelecimentos que atuam na cadeia produtiva e comercial, contribuindo, assim, para consolidar Guarabira como referência regional no segmento de turismo de eventos.

Para fins de operacionalização do evento e participação dos interessados, será adotado o procedimento de credenciamento, modalidade de contratação direta prevista no art. 74, inciso IV, art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentada objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, tendo em vista a natureza do objeto e o interesse público envolvido.

O credenciamento, enquanto instrumento de natureza administrativa, viabiliza a participação isonômica e não exclusiva dos interessados que atendam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

integralmente aos critérios e condições estabelecidos no instrumento convocatório, garantindo ampla publicidade, transparência e impessoalidade no processo de habilitação dos mesmos, sem que haja disputa concorrencial ou seleção de proposta mais vantajosa, em razão da própria característica do evento.

Através do credenciamento de captadores de patrocínio, o Município de Guarabira terá melhores condições de buscar recursos financeiros de empresas privadas, já que o objetivo é credenciar profissionais que já tenham experiência na captação de recursos e realizar com ainda mais qualidade esta festa popular que já faz parte do calendário da cidade, fazendo um evento organizado, padronizado e melhorando as condições para a população e os turistas que visitam o município.

2. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio do procedimento de credenciamento, o qual se caracteriza como forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso IV, art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão dos objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, diante de sua natureza e da finalidade pública do evento.

A modalidade de credenciamento, por sua própria configuração, não estabelece qualquer seleção por critérios de vantajosidade econômica, mas sim a pré-qualificação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos no edital convocatório, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade, sem exclusividade ou competição entre os participantes.

A justificativa da contratação direta está fundamentada nos seguintes elementos normativos e administrativos:

I – Na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 72 a 74, que tratam das hipóteses de contratação direta e regulamentam o credenciamento no âmbito da Administração Pública;

II – No art. 74, inciso IV, que autoriza a inexigibilidade de licitação nas hipóteses objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, sendo esta caracterizada no presente caso pela natureza plural e colaborativa do evento, sem competição entre os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

III – No princípio da ampla participação, que orienta os credenciamentos públicos, assegurando a inclusão de todos os interessados que preencham as exigências legais e editalícias, sem limitação de número ou exclusividade;

IV – Nos princípios constitucionais e administrativos que regem a atuação da Administração Pública, em especial os da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, conforme previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta caracterizada a inexigibilidade de procedimento licitatório, sendo plenamente justificável a adoção do credenciamento como meio adequado, legal e eficaz para possibilitar a participação dos estabelecimentos interessados na execução do objeto deste chamamento, sem prejuízo à observância dos princípios norteadores da contratação pública.

3. DA EXECUÇÃO

A realização do evento **JUNHO EM GUARABIRA** contará com o apoio financeiro oriundo da captação de recursos junto a pessoas jurídicas de direito privado, tais como empresas, microempreendedores, entidades e associações legalmente constituídas, que tenham interesse em participar, na qualidade de patrocinadoras, mediante contrapartida institucional e promocional vinculada ao referido evento.

O patrocínio será formalizado por meio da inserção da logomarca do patrocinador nos materiais institucionais, físicos e digitais, relacionados aos Festejos, incluindo, mas não se limitando, à divulgação nas mídias oficiais, sinalização do evento e materiais promocionais, conforme as diretrizes e condições estabelecidas nas cotas de patrocínio descritas no presente Edital de captação de recurso e em seus respectivos anexos, devendo ser observadas todas as exigências previstas.

O aporte financeiro correspondente às cotas de patrocínio deverá ser realizado diretamente a Prefeitura de Guarabira, mediante transferência bancária em conta corrente a ser indicada pela edilidade. Caberá a empresa credenciada exercer a função de articulação, intermediação e coordenação do repasse dos valores entre os patrocinadores e a Prefeitura de Guarabira, observadas as normas administrativas e contábeis aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CNPJ: 08.785.479/0001-20
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA/PB
SECRETARIA DE CULTURA

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução será determinado até a data final do evento, mas especificamente até o dia 28 de junho de 2026.

O termo contratual terá sua vigência determinada em 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante celebração de termo aditivo específico, nos termos da legislação vigente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT; 23.695.2009.2050 – MANTER AS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO COM OS PATROCINADORES: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). COMISSÃO PARA AOS CREDENCIADO/AGENCIADORES 15% (QUINZE POR CENTO), representando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Guarabira, 25 de maio de 2026.

CLEMILSON DE FRANÇA CARDOSO
Secretário de Cultura